



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável**

**SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de  
Regularização Ambiental**

**Parecer nº 7/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA/2021**

**PROCESSO Nº 1370.01.0002753/2021-47**

Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 4542/2020

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: **24462549**

<b>Processo SLA:</b> 4542/2020		<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento	
<b>EMPREENDEDOR:</b>	TLR Mineração e Comércio Ltda	<b>CNPJ:</b>	35.541.011/0001-63
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	TLR Mineração e Comércio Ltda	<b>CNPJ:</b>	35.541.011/0001-63
<b>MUNICÍPIO:</b>	Ouro Preto/MG	<b>ZONA:</b>	Rural
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Empreendimento está/estará localizado em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas.</li><li>• Empreendimento está/estará localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.</li></ul>			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	2	1
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO/ART:</b>	
Ana Gabriela Dutra Carvalho – Eng. química (RAS) Mariana Lasmar Marques da Silva - Eng. sanitarista		14201900000005750966 (RAS)	

e ambiental (Reserva da biosfera) Gustavo Pereira Martins – Geólogo (Espeleologia)	14202000000006334158 (Reserva da biosfera) 142020000000058314662 (Espeleologia)
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Marcos Vinícius Martins Ferreira Gestor Ambiental – Supram CM	1.269.800-7
De acordo: Karla Brandão Franco Diretora Regional de Regularização Ambiental – Supram CM	1.401.525-9



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Martins Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 20/01/2021, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karla Brandao Franco, Diretor (a)**, em 20/01/2021, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24462135** e o código CRC **F5428140**.



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

O empreendimento **TLR Mineração e Comércio Ltda**, localizado no município de Ouro Preto/MG, formalizou, em 19/10/2020, via sistema de licenciamento ambiental (SLA) o processo nº **4542/2020**, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade foi enquadrada pela Deliberação Normativa (DN) 217/2017 como **“Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco”**, (código **A-05-01-0**) com capacidade instalada de **300.000 t/ano**.

O porte do empreendimento e seu potencial poluidor / degradador justificam a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência de critério locacional 1.

O empreendimento contará com 12 funcionários, sendo 10 no setor de produção e 2 no setor administrativo, que trabalharão em turno único, 06 dias por semana.

A atividade a ser realizada no empreendimento consiste no beneficiamento a seco (britagem e peneiramento) de minério de ferro oriundo de terceiros. Por meio do processo de beneficiamento o empreendimento obterá 03 produtos, a Hematitinha (28 a 8 mm), o Sinter feed (8 a 4mm) e os Finos (< 4mm). Estes produtos serão armazenados em pilhas temporárias até serem comercializados. **Ressalta-se que o empreendimento deverá obter o material apenas de empresas regularizadas ambientalmente.**

A área do empreendimento contará com um sistema de drenagem composto por canaletas em solo, enrocamentos e bacia de decantação. Sempre que necessário, será feita a manutenção do sistema para remoção de sedimentados carreados. Estes sedimentos serão misturados ao ROM (minério bruto) adquirido para beneficiamento e será reprocessado.

O empreendimento contará com uma área de oficina para a realização de manutenções simples. A área desta oficina terá aproximadamente 90 m<sup>2</sup> e possuirá piso de concreto, cobertura e contará com canaletas interligadas a uma caixa separadora de água e óleo (CSAO).

O empreendimento já conta com acessos, mas para que estes sejam utilizados deverão passar por alargamento, o que demandará a supressão de 33 (trinta e três) indivíduos arbóreos isolados e, em função disso, o empreendimento obteve, junto ao Instituto Estadual de Florestas (IEF) o Documento de Autorização para Intervenção Ambiental (DAIA) de número 0041305-D, que autoriza o corte/aproveitamento de 33 (trinta e três) árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural.

Outros 11 (onze) indivíduos arbóreos isolados já foram cortados na área do empreendimento, de modo que foi apresentado o DAIA 0038386-D, concedido pelo IEF, que certificou o corte/aproveitamento de 11 (onze) árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural.

Com relação ao uso de recursos hídricos no empreendimento, foi informado que são utilizados até 10 m<sup>3</sup>/dia no consumo humano (sanitários, refeitório, etc) e até 10 m<sup>3</sup>/dia na aspersão das vias (totalizando 20 m<sup>3</sup>/dia). A água a ser utilizada no consumo humano será obtida por meio de captação em nascente, conforme certidão de uso insignificante 222336/2020, que certifica a exploração de 1,250 m<sup>3</sup>/h de águas subterrâneas, durante

08:00 hora(s)/dia (totalizando 10,000 m<sup>3</sup>/dia), no ponto de coordenadas geográficas de latitude 20° 25' 38,45"S e de longitude 43° 49' 22,01"W. Á água a ser utilizada na aspersão de vias será proveniente de caminhão pipa terceirizado.

Como principais impactos inerentes à atividade tem-se a geração de efluentes líquidos, geração de emissões atmosféricas, geração de resíduos sólidos e de ruídos.

Os efluentes líquidos sanitários serão destinados a uma fossa séptica a ser implantada e posteriormente será enviado a sumidouro. O efluente oleoso será destinado a uma CSAO a ser implantada e em seguida também será destinado a um sumidouro. A implantação da fossa séptica e da CSAO seguirá o cronograma abaixo.

Tabela 01: Implantação das estruturas de tratamento de efluentes.

<b>2021</b>	<b>1ª SEMANA</b>	<b>2ª SEMANA</b>	<b>3ª SEMANA</b>	<b>4ª SEMANA</b>
<b>Fevereiro/ março</b>	<b>Obras de estrutura</b>	<b>Obras de estrutura</b>	<b>Obras de estrutura</b>	<b>Obras de estrutura</b>
<b>Abril/maio</b>	<b>Implantação de fossa séptica</b>	<b>Implantação de caixa separadora de água e óleo</b>	<b>Obras de estrutura</b>	<b>Início do empreendimento</b>

Fonte: Informado pelo empreendedor nos autos do processo.

Quanto às emissões atmosféricas, a geração de particulados será mitigada por meio de aspersão de água.

Quanto aos resíduos sólidos, os sedimentos carreados pelo sistema de drenagem serão coletados e misturados ao minério a ser beneficiado. Os resíduos da CSAO, da fossa séptica e aqueles provenientes da manutenção bem como os EPI's usados serão destinados a empresas especializadas. Os resíduos de características domésticas serão enviados à coleta municipal.

Quanto à geração de ruídos, aqueles gerados pela movimentação de veículos serão mitigados por meio de manutenções periódicas. A geração de ruídos oriundos da UTM será mitigada através da instalação de cortina arbórea.

No que diz respeito aos critérios locacionais, o empreendimento está localizado em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas e também em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio. Neste sentido, foram apresentados os seguintes relatórios:

- Estudo de Critério Locacional de Reserva de Biosfera: o empreendimento está localizado na zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço e na zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. Neste relatório não foram apontados impactos ambientais diferentes dos que já haviam sido apontados no RAS. O relatório foi elaborado pela engenheira sanitária e ambiental Mariana Lasmar Marques da Silva sob a anotação de responsabilidade técnica (ART) 1420200000006334158.

- Relatório de prospecção espeleológica: neste relatório foi informado que na Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento e em seus 250 metros não foram encontradas cavidades e/ou feições cársticas/pseudocársticas. Este relatório foi elaborado pelo engenheiro geólogo Gustavo Pereira Martins sob a anotação de responsabilidade técnica (ART)1420200000005831462.

Deste modo, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e nos autos do processo, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “**TLR Mineração e Comércio Ltda**”, para a realização da atividade “**Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco**” (código A-05-01-0, no município de Ouro Preto/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “TLR Mineração e Comércio Ltda”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar <u>anualmente</u> relatório técnico fotográfico comprovando a implantação da cortina arbórea.	Durante a vigência da licença. Primeiro relatório em até 30 dias após a concessão desta licença.
03	Apresentar nota fiscal comprovando a aquisição de água por caminhão pipa para atender a demanda hídrica do empreendimento, juntamente com certidão de regularização do responsável pelo fornecimento da água.	Semestralmente a partir da emissão do Certificado de licenciamento

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “TLR Mineração e Comércio Ltda”.

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da fossa séptica	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrito (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas	Semestral

	(mg/L).	
--	---------	--

<sup>(1)</sup>O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** Entrada e saída do sistema de tratamento dos efluentes sanitários (fossa séptica).

**Relatórios:** Enviar **anualmente** à Supram CM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

## 2 - Resíduos sólidos e rejeitos

### 1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

### 2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada		Quantidade Armazenada
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização	6 - Co-processamento
2 – Reciclagem	7 - Aplicação no solo
3 - Aterro sanitário	8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
4 - Aterro industrial	9 - Outras (especificar)
5 - Incineração	

### **2.1 Observações**

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.